



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4340/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Votuporanga
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Período	08/2016
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-11 UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS
Responsável	NASSER MARAO FILHO
Cargo	PREFEITO
CPF	109.376.198-92
Período de Gestão	09/11/2015 a 03/01/2016; 13/01/2016 a 03/07/2016; 11/07/2016 a 31/12/2016
Responsável	WALDECY ANTONIO BORTOLOTI
Cargo	PREFEITO
CPF	056.398.758-87
Período de Gestão	04/01/2016 a 12/01/2016; 04/07/2016 a 10/07/2016

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções N° 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/10/2016
Hora da Geração: 20:56:48